

Bom dia Contrasp



Edição 1256- segunda- feira, 14 de julho de 2025



TST REFORÇA: APENAS SINDICATOS DE TRABALHADORES PODEM PROPOR AÇÕES DE REAJUSTE SALARIAL



Em decisão unânime proferida pela Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ficou reafirmado que apenas os sindicatos de trabalhadores têm legitimidade para ingressar com ações judiciais para reajustes salariais e condições de trabalho. O caso em questão envolveu o Sindicato das Indústrias de Cerâmica para Construção e de Olaria de Criciúma (Sindiceram), que teve seu recurso rejeitado e sua ação extinta pelo TST.

Detalhes do caso

- Processo: Recurso interposto por Sindiceram em face do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sob o número 1037 72.2021.5.12.0000 .
- Origem: Frente à alegação de que não podia atender às reivindicações dos trabalhadores, especialmente durante a

pandemia de covid-19, o sindicato empresarial solicitou a homologação judicial de aumentos e cláusulas contratuais. Diante da inexistência de consenso coletivo, o TRT-12 extinguiu o processo por entender que cabe às empresas, por iniciativa própria, conceder benefícios aos empregados.

Fundamentação do TST

A relatora, ministra Kátia Arruda, enfatizou precedentes consistentes da SDC, sustentando que o sindicato patronal não possui interesse processual para propor dissídio econômico, uma vez que dispõe da autonomia para conceder vantagens espontaneamente. Já os sindicatos laborais, por sua vez, são os legítimos representantes da categoria, estando autorizados a iniciar medidas judiciais ou mesmo greves em defesa de direitos .

A posição da CONTRASP

A CONTRASP saúda a decisão do TST, que reforça o papel insubstituível das entidades sindicais de trabalhadores no cenário jurídico trabalhista. Para os nossos representantes e para os profissionais da segurança privada, esse acórdão é um marco essencial que fortalece a mobilização coletiva e protege os direitos conquistados.

Por que isso é crucial para os trabalhadores?

Judiciário a manter o respaldo formal da classe trabalhadora organizada.

1. Defesa institucionalizada

Sem a atuação de sindicatos, o trabalhador fica à mercê da inércia dos empregadores, sem uma estrutura coletiva para reivindicar reajustes, manter o poder aquisitivo e garantir condições dignas de trabalho.

2. Equilíbrio nas relações trabalhistas

O papel dos sindicatos é contrabalançar o poder econômico das empresas, sobretudo em setores essenciais como o de segurança privada, garantindo negociações justas e proteção dos trabalhadores.

3. Precedente para futuras disputas

A decisão fortalece o entendimento jurisprudencial de que ação coletiva sem força sindical não prospera, obrigando o

A CONTRASP reafirma seu compromisso

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA PRIVADA reforça o seu papel de liderança e resistência. Continuaremos atuando com firmeza para assegurar direitos, promover negociações justas e resguardar os interesses dos quase 500 mil profissionais da categoria em todo o país.

Mantendo-nos alertas às movimentações judiciais e legislativas, continuamos firmes na defesa da valorização profissional e no fortalecimento da união sindical. Sem nossos sindicatos, não há voz nem força – e a vitória desta decisão é de toda a classe trabalhadora.

Fonte: TST com alterações CONTRASP



Presidente: Edilson Silva Pereira
Secretária de Imprensa e Comunicação: Dayane da Penha Oliveira
Produção, Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

ED. CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA, SRTVS QD 701 BL A
SALAS 315 E 316, ASA SUL BRASÍLIA - DF, CEP: 70340907

(61) 35320448 / 35320414

<https://www.facebook.com/contrasp>

https://www.instagram.com/contrasp_seg/

<https://contrasp.org.br/>